



Publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.881, de 31/08/2016, fls.33.

PORTARIA Nº 115/2016

A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial da Capital e interior**, no mês de **SETEMBRO de 2016**, nos dias especificados:

DATA	DIA DA SEMANA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03	SÁBADO	Dayan Moreira Albuquerque
04	DOMINGO	Admilson Oliveira e Silva
05	SEGUNDA (feriado – Dia da Amazônia)	Francisco José Nunes Cavalcante
07	QUARTA-FEIRA (feriado – Dia da Independência)	Bernardo Fiterman Albano
10	SÁBADO	Rita de Cássia Nogueira Lima
11	DOMINGO	Fernando Régis Cembranel
17	SÁBADO	Almir Fernandes Branco
18	DOMINGO	Abelardo Townes de Castro Júnior
24	SÁBADO	Myrna Teixeira Mendoza
25	DOMINGO	Getúlio Barbosa de Andrade

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no **Plantão Ministerial das Promotorias do Interior** no mês de **SETEMBRO de 2016**, nos dias especificados:

DATAS	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIAS
03, 04, 05	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro Acrelândia



07, 10, 11	Walter Teixeira Filho	Senador Guiomard Capixaba
17, 18	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
24, 25	Eliane Misae Kinoshita	
05, 10, 11, 17, 18	Luis Henrique Correia Rolim	Tarauacá e Feijó
03, 04, 07, 24, 25	Ocimar da Silva Sales Júnior	
03, 04, 05	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
10, 11	Ildon Maximiano Peres Neto	
07, 24, 25	Juliana Barbosa Hoff	
17, 18	Fernando Henrique Santos Terra	
03, 04, 05	Vanessa de Macedo Muniz	Sena Madureira e Manoel Urbano
07, 10, 11	Carlos Augusto da Costa Pescador	
17, 18, 24, 25	Patrícia Paula dos Santos	
03, 04	Wendy Takao Hamano	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
05	Alekine Lopes dos Santos	
07	Leonardo Honorato Santos	
10, 11	Washington Nilton Medeiros Moreira	
17, 18	Ana Raísa Farias Cambraia	
24, 25	Thalles Ferreira Costa	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de **Bujari** e **Porto Acre**.

Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo **Sena Madureira/Manoel Urbano** responde, também, pelas ocorrências no município de **Santa Rosa do Purus**.

Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo **Tarauacá/Feijó** responde, também, pelas ocorrências no município de **Jordão**.



Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo **Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima** responde, também, pelas ocorrências nos municípios de **Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves**.

Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.

Art. 9º - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.

Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.

Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.

Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 23 de agosto de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
CORREGEDORA-GERAL